COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 396/2022
AUTORIA: VEREADOR CHAGAS CATARINO
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

POLÍTICA MUNICIPAL. FAVORECIMENTO AMBIENTAL. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. MELHORAMENTO URBANO. COMPATIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 396/2022 de autoria do Vereador Chagas Catarino institui uma política permanente de incentivo à práticas ambientalmente favoráveis denominada de "Rua do Ciclismo", programa este a ser implantado pelo Poder Executivo.

Cumpre informar que a proposição já foi apreciada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com resultado favorável ao seu prosseguimento.

In meritis, a proposição em apreço cria uma política pública a ser efetivada e regulada diretamente pelo Poder Executivo, obrigando-o a seguir as diretrizes impostas pela norma, bem como alocar recursos humanos e financeiros para tanto.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a competência deste parecerista limita-se à pertinência temática, notadamente quanto aos aspectos afetos ao planejamento urbano, meio ambiente e habitação.

Cumpre ressaltar que a proposta adequa-se ao esperado, isto porque vincula-se diretamente com as competências e prerrogativas desta Comissão, uma vez que objetiva incentivar práticas ambientais mais saudáveis e favoráveis ao meio ambiente a curto, médio e longo prazo, como o uso de bicicletas como meio de transporte.

Embora o projeto em apreço não seja acompanhado de nenhum estudo de impacto ambiental, tampouco da fonte de custeio das despesas criadas pelas obrigações

impostas, é cediço que as suas obrigações criadas pela proposição são afetas ao melhoramento do meio ambiente e incentivam menor emissão de gases poluentes.

Assim, a ausência de estudos técnicos não inviabiliza a aprovação da proposição, porque dela só se espera o cumprimento do arcabouço normativo já em vigor, especialmente afeta ao tema, em destaque a regulação por meio da Lei Federal 13.724/2028, que institui o "*Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana*".

Portanto, não é possível deduzir outra conclusão senão pela compatibilidade da proposição e adequação temática em seu mérito.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 396/2022.

Natal/RN, 20 de Junho de 2023.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Claudio Fernandes Dantas